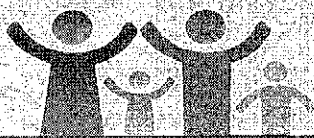


PROJETO DE LEI Nº. 02/2019.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais no valor de **R\$ 1.513.694,59** (hum milhão, quinhentos e treze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2019 – Lei nº. 2.491 de (13/12/2018), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.1.xxx	4.4.90.51.00	Nova FR-05	270.476,19	Obras e Instalações Serviços Municipais	Exercício 2019
02.07.01.15.452.0019.1.xxx	4.4.90.51.00	Nova FR-01	75.213,00	Obras e Instalações Serviços Municipais	Exercício 2019
02.03.01.12.365.0008.1.056	4.4.90.51.00	Nova FR-05	74.129,57	Obras e Instalações Ensino Infantil	Exercício 2019
02.03.03.12.361.0010.1.057	4.4.90.51.00	Nova FR-05	80.718,58	Obras e Instalações Ensino Fundamental	Exercício 2019
02.05.01.10.301.0027.2.030	4.4.90.52.00	Nova FR-05	30.000,00	Eq. Mat. Permanente F. M. Saúde	Exercício 2019
02.05.01.10.301.0027.2.030	4.4.90.52.00	Nova FR-05	219.998,00	Eq. Mat. Permanente F.M Saúde	Exercício 2019
02.05.01.10.301.0027.2.030	4.4.90.52.00	Nova FR-02	50.000,00	Eq. Mat. Permanente FM Saúde	Exercício 2019
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.3.90.30.00	Nova FR-02	35.000,00	Mat. Consumo F.M. Saúde	
02.07.01.15.452.0019.1.047	4.4.90.51.00	Nova FR-05	81.070,41	Obras e Instalações Serviços Municipais	Exercício 2019
02.07.01.15.452.0019.1.048	4.4.90.51.00	Nova FR-05	52.015,44	Obras e Instalações Serviços Municipais	Exercício 2019
02.07.01.15.452.0019.1.054	4.4.90.51.00	Nova FR-02	396.919,19	Obras e Instalações Serviços Municipais	Exercício 2019
02.07.01.15.452.0019.1.054	4.4.90.51.00	Nova FR-01	6.154,21	Obras e Instalações Serviços Municipais	Exercício 2019
02.01.01.04.122.0003.2.003	3.3.90.40.00	Nova FR-01	5.000,00	Serv. Tec. Inf. e Comun. PJ Gabinete do Prefeito	Exercício 2019
02.01.02.08.244.0004.2.004	3.3.90.40.00	Nova FR-01	1.000,00	Serv. Tec. Inf. e Comun. PJ FSS	Exercício 2019
02.01.03.08.243.0005.2.005	3.3.90.40.00	Nova FR-01	1.000,00	Serv. Tec. Inf. e Comun. PJ CDMCA	Exercício 2019
02.01.04.04.122.0006.2.006	3.3.90.40.00	Nova FR-01	500,00	Serv. Tec. Inf. e Comun. PJ Junta Serv. Militar	Exercício 2019
02.01.05.08.243.0024.2.026	3.3.90.40.00	Nova FR-01	5.000,00	Serv. Tec. Inf. e Comun. PJ Conselho Tutelar	Exercício 2019



Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000

PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRINHA

Estado de São Paulo

Anexo 01 - 2020

02.02.01.04.122.0007.2.007	3.3.90.40.00	Nova FR-01	50.000,00	Serv. Tec. Inf. e Comun. PJ Adm Geral	Exercicio 2019
02.03.01.12.365.0008.2.008	3.3.90.40.00	Nova FR-01	5.000,00	Serv. Tec. Inf. e Comun. PJ Ensino Infantil- creche	Exercicio 2019
02.03.01.12.365.0008.2.029	3.3.90.40.00	Nova FR-01	1.000,00	Serv. Tec. Inf. e Comun. PJ Ens. Inf.-Pre-escola	Exercicio 2019
02.03.02.12.367.0009.2.009	3.3.90.40.00	Nova FR-01	1.000,00	Serv. Tec. Inf. e Comun. PJ Ed. Especial	Exercicio 2019
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.90.40.00	Nova FR-01	20.000,00	Serv. Tec. Inf. e Comun. PJ Ensino Fundamental	Exercicio 2019
02.03.05.12.361.0011.2.011	3.3.90.40.00	Nova FR-02	10.000,00	Serv. Tec. Inf. e Comun. PJ Fundeb Fundamental 40%	Exercicio 2019
02.03.05.12.365.0012.2.012	3.3.90.40.00	Nova FR-02	1.000,00	Serv. Tec. Inf. e Comun. PJ Fundeb 40% - creche	Exercicio 2019
02.03.05.12.365.0012.2.028	3.3.90.40.00	Nova FR-02	1.000,00	Serv. Tec. Inf. e Comun. PJ Fundeb 40% - Pre- escola	Exercicio 2019
02.03.05.12.366.0013.2.013	3.3.90.40.00	Nova FR-02	500,00	Serv. Tec. Inf. e Comun. PJ Fundeb 40% EJA	Exercicio 2019
02.03.06.12.306.0014.2.014	3.3.90.40.00	Nova FR-01	1.000,00	Serv. Tec. Inf. e Comun. PJ Merenda Escolar	Exercicio 2019
02.03.07.13.392.0015.2.015	3.3.90.40.00	Nova FR-01	1.000,00	Serv. Tec. Inf. e Comun. PJ Cultura	Exercicio 2019
02.04.01.27.812.0016.2.016	3.3.90.40.00	Nova FR-01	1.000,00	Serv. Tec. Inf. e Comun. PJ Esporte e Lazer	Exercicio 2019
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.3.90.40.00	Nova FR-01	20.000,00	Serv. Tec. Inf. e Comun. PJ F M S	Exercicio 2019
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.3.90.40.00	Nova FR-01	5.000,00	Serv. Tec. Inf. e Comun. PJ F M A S	Exercicio 2019
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.3.90.40.00	Nova FR-01	1.000,00	Serv. Tec. Inf. e Comun. PJ Serv. Municipais	Exercicio 2019
02.07.02.17.512.0020.2.020	3.3.90.40.00	Nova FR-01	10.000,00	Serv. Tec. Inf. e Comun. PJ Saneamento Geral	Exercicio 2019
02.08.01.20.606.0021.2.021	3.3.90.40.00	Nova FR-01	500,00	Serv. Tec. Inf. e Comun. PJ Agricultura	Exercicio 2019
02.08.02.20.606.0022.2.022	3.3.90.40.00	Nova FR-01	500,00	Serv. Tec. Inf. e Comun. PJ Meio Ambiente	Exercicio 2019



Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

Valor Total do Créditos Adicionais	R\$ 1.513.694,59
---	-------------------------

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I-) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de **R\$ 270.476,19** (duzentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), motivado pelo repasse voluntário de **RECURSO FEDERAL**, contrato repasse OGU nº 866404/2018 – Op. 105288-63;

II-) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), motivado pelo repasse Ministério da Saúde Prop. 11635.714000/1170-16;

III-) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 219.998,00** (duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais), motivado pelo repasse Ministério da Saúde Prop. 11635.714000/1170-22;

IV-) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), motivado pelo repasse **SECRETARIA ESTADO DE SAÚDE**;

V-) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 81.070,41** (oitenta e um mil, setenta reais e quarenta e um centavos), motivado pelo repasse voluntário de **CONVÊNIO FEDERAL- recap**, Prop. 13.531-17;

VI-) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 52.015,44** (cinquenta e dois mil, quinze reais e quarenta e quatro centavos), motivado pelo repasse voluntário de **CONVÊNIO FEDERAL- recap**, Prop. 13.623-17;

VII-) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de **R\$ 396.919,19** (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e dezenove reais e dezenove centavos), motivado pelo repasse voluntário de **CONVÊNIO ESTADUAL- recap**;

VIII-) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 154.848,15** (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos) – **QSE**;

IX-) **ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL** de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 223.367,21** (duzentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.3.90.39.00	249	81.367,21	Ots Serv. PJ Serviços Municipais	Exercício 2019
0201.01.04.122.0003.2.003	3.3.90.39.00	19	5.000,00	Ots Serv Terc. PJ Gabinete do Prefeito	Exercício 2019
02.01.02.08.244.0004.2.004	3.3.90.39.00	25	1.000,00	Ots Serv Terc. PJ FSS	Exercício 2019
02.01.03.08.243.0005.2.005	3.3.90.39.00	29	1.000,00	Ots Serv Terc. PJ CDMCA	Exercício 2019
02.01.04.04.122.0006.2.006	3.3.90.39.00	32	500,00	Ots Serv Terc. PJ Junta Serv. Militar	Exercício 2019
02.01.05.08.243.0024.2.026	3.3.90.39.00	39	5.000,00	Ots Serv Terc. PJ Conselho Tutelar	Exercício 2019
02.02.01.04.122.0007.2.007	3.3.90.39.00	48	50.000,00	Ots Serv Terc. PJ Adm Geral	Exercício 2019
02.03.01.12.365.0008.2.008	3.3.90.39.00	71	5.000,00	Ots Serv Terc. PJ Ens. Inf. creche	Exercício 2019
02.03.01.12.365.0008.2.029	3.3.90.39.00	77	1.000,00	Ots Serv Terc. PJ Ens.Inf.-Pre-escola	Exercício 2019
02.03.02.12.367.0009.2.009	3.3.90.30.00	83	1.000,00	Material de Consumo Ed. Especial	Exercício 2019
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.90.39.00	96	20.000,00	Ots Serv Terc. PJ Ensino Fundamental	Exercício 2019
02.03.05.12.361.0011.2.011	3.3.90.39.00	122	10.000,00	Ots Serv Terc. PJ Fundeb Fundamental 40%	Exercício 2019
02.03.05.12.365.0012.2.012	3.3.90.39.00	132	1.000,00	Ots Serv Terc. PJ Fundeb 40% -creche	Exercício 2019
02.03.05.12.365.0012.2.028	3.3.90.39.00	141	1.000,00	Ots Serv Terc. PJ Fundeb 40% Pre-escola	Exercício 2019
02.03.05.12.366.0013.2.013	3.3.90.39.00	146	500,00	Ots Serv Terc. PJ Fundeb 40% EJA	Exercício 2019
02.03.06.12.306.0014.2.014	3.3.90.39.00	152	1.000,00	Ots Serv Terc. PJ Merenda Escolar	Exercício 2019
02.03.07.13.392.0015.2.015	3.3.90.39.00	161	1.000,00	Ots Serv Terc. PJ Cultura	Exercício 2019
02.04.01.27.812.0016.2.016	3.3.90.39.00	171	1.000,00	Ots Serv Terc. PJ Esporte e Lazer	Exercício 2019
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.3.90.39.00	190	20.000,00	Ots Serv Terc. PJ F M S	Exercício 2019
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.3.90.39.00	239	5.000,00	Ots Serv Terc. PJ F M A S	Exercício 2019
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.3.90.39.00	250	1.000,00	Ots Serv Terc. PJ Serv. Municipais	Exercício 2019
02.07.02.17.512.0020.2.020	3.3.90.39.00	263	10.000,00	Ots Serv Terc. PJ Saneamento Geral	Exercício 2019
02.08.01.20.606.0021.2.021	3.3.90.39.00	270	500,00	Ots Serv Terc. PJ Agricultura	Exercício 2019
02.08.02.20.606.0022.2.022	3.3.90.39.00	274	500,00	Ots Serv Terc. PJ Meio Ambiente	Exercício 2019

Valor Total das Anulações	R\$ 223.367,21
----------------------------------	-----------------------

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal

autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.411 de 19/07/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.480 de 27/09/2018, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2019.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp.**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....


MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal



Praça Antônio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

Estado de São Paulo

Administração 2019/2020

OFÍCIO CONT. Nº 001/ 2019 – DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

BARRINHA, 17 DE JANEIRO DE 2019

EXMO. SR.
ADILSON BARROSO OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BARRINHA - SP

PROTOCOLO

Barrinha 21/01/19

Assinatura

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e autoriza a contadoria municipal a proceder à devida adequação na Lei que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício corrente (2019), com ênfase para alterações de projetos e metas financeiras nas atividades para reforço de dotações do orçamento vigente.

Salientamos, por oportuno, que a presente proposição guarda plena harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

De outra parte, promovemos alteração na Lei Orçamentária Anual, especificamente no que concerne a possibilidade de suplementação do orçamento através de Decreto do Executivo.

Tratando-se, pois, de proposição que se reveste de urgência, solicitamos que sua tramitação se faça em Regime de Urgência Urgentíssima, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.